



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

LEI Nº 751/80

EMENTA: Doa terreno a Loja Maçônica "Legionários da Fraternidade" nº 35, com sede nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 5/8/80

Cornélio Parente Muniz — Prefeito.

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de sua propriedade, a Loja Maçônica "Legionários da Fraternidade" nº 35, com sede nesta cidade, para que seja construído um Complexo Social, destinado à implantação de Serviços de Assistência Social, Cultural e Moral, aos mais necessitados desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO — O terreno de que trata o artigo anterior, fica localizado à rua Monsenhor Ambrosino Leite, nesta cidade, com uma área de 3.050m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terreno do Sr. Audísio Rocha Sampaio; ao Sul, com os fundos da rua João Batista Canêjo e Alberto Soares; ao Leste, com terreno do Sr. Luiz Monteiro Lima; ao Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal.

Art. 2º — A Loja Maçônica obriga-se a construir o Complexo Social, no prazo de dois (02) anos, contados a partir da data da aprovação desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na hipótese da Loja Maçônica não construir o referido Complexo Social, objeto desta Lei, no prazo estabelecido neste artigo, a área do terreno retrocederá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 25 de julho de 1980.

Damião Antônio do Nascimento
Damião Antônio do Nascimento — Presidente

José Alves Ferreira
José Alves Ferreira — 1º Secretário

Saturnino Alves Gondim Neto
Saturnino Alves Gondim Neto — 2º Secretário